



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, aquisição de Caixa de Som com microfones, em atendimento as necessidades da prefeitura que atendem a Secretaria mencionada, a fim de dar continuidade, de modo seguro, à execução das demandas.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

2.1 O quantitativo é referente ao pedido da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, ademais, tem-se que a estimativa feita é suficiente para atender a demanda atual da manutenção preventiva da prefeitura que atendem a Secretaria mencionada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Caixa de som. Requisitos: I) Potência mínima de 800 watts; II) Twitter duplo mínimo 2,5 polegadas; III) Woofers mínimo 8 polegadas; IV) Bateria lítio-metal com autonomia mínima de 6 horas; V) Entrada Bluetooth, USB-A, Entrada Auxiliar e Conector para Violão, Guitarra ou Microfone; VI) Tecnologia para conectar caixas entre sim, sem necessidade de fios.	Unidade	02
2	Microfone sem fio (duplo)	Unidade	02



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.136,00** (onze mil cento e trinta seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
1	Caixa de som. Requisitos: I) Potência mínima de 800 watts; II) Twitter duplo mínimo 2,5 polegadas; III) Woofers mínimo 8 polegadas; IV) Bateria lítio-metal com autonomia mínima de 6 horas; V) Entrada Bluetooth, USB-A, Entrada Auxiliar e Conector para Violão, Guitarra ou Microfone; VI) Tecnologia para conectar caixas entre sim, sem necessidade de fios.	Unidade	02	R\$ 4.899,00	R\$ 9,798,00
2	Microfone sem fio (duplo)	Unidade	02	R\$ 669,00	R\$ 1.338,00

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades destas Secretarias.

Servidor declarante: JOSÉ RAMOS SOBRAL JÚNIOR

Cabeceiras, Goiás, 15 de maio de 2025.

Estudo técnico elaborado por:

LARISSA BRITO SANTOS
Diretora do Departamento de Compras
Portaria nº 1663/2025

E aprovado por:

JOSÉ RAMOS SOBRAL JÚNIOR
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Decreto 1619/2025